

# M. S. LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS



## PROPOSTA ADEQUADA

Ao Município de Umari/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.1.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, frutas, e verduras e carnes e frios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 02 - Gêneros Alimentícios								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$		VALOR TOTAL R\$	
1	Arroz branco tipo 1 – Fardo-30 kg	Frd	85	kika	R\$ 101,04	cento e um reais e quatro centavos	R\$ 8.588,40	oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos
2	Rapadura de cana-de-açúcar	Pct	272	verde vale	R\$ 2,78	dois reais e setenta e oito centavos	R\$ 756,16	setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos
3	Açúcar cristal, Fardo de 30 kg	Frd	186	icoense	R\$ 86,02	oitenta e seis reais e dois centavos	R\$ 15.999,72	quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos
4	Arroz parbolizado, fardo de 30 kg	Frd	135	kika	R\$ 104,91	cento e quatro reais e noventa e um centavos	R\$ 14.162,85	quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos
5	Farinha de milho flocada, fardo c/ 10 de 500g	Frd	233	rainha	R\$ 26,41	vinte e seis reais e quarenta e um centavos	R\$ 6.153,53	seis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos
6	Macarrão espaguete, fardo c/ 10 pct de 500g	Frd	298	bom sabor	R\$ 21,78	vinte e um reais e setenta e oito centavos	R\$ 6.490,44	seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos
7	Café Torrado e Moído, pct de 250 g	Pct	1.660	puro	R\$ 4,19	quatro reais e dezenove centavos	R\$ 6.955,40	seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos
8	Bolacha salgada tipo cream cracker 3x1 de 400g	Pct	1.515	vitamassa	R\$ 3,85	três reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 5.832,75	cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos
9	Bolacha doce tipo Maria 3 x 1	Pct	1.395	vitamassa	R\$ 4,02	quatro reais e dois centavos	R\$ 5.607,90	cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa centavos
10	Biscoito doce sortido	Pct	1.280	coelho	R\$ 3,70	três reais e setenta centavos	R\$ 4.736,00	quatro mil, setecentos e trinta e seis reais

# M. S. LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS



11	Biscoito para lanche salgado pct c/ 6 x 26g	Pct	900	coelho	R\$ 3,07	três reais e sete centavos	R\$ 2.763,00	dois mil, setecentos e sessenta e três reais
12	Biscoito para lanche waffer 40g	Und	1.860	estrela	R\$ 1,61	um real e sessenta e um centavos	R\$ 2.994,60	dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos
13	Suco em caixinha de 200 ml (sabores variados)	Und	1.800	marata	R\$ 1,04	um real e quatro centavos	R\$ 1.872,00	mil oitocentos e setenta e dois reais
14	Óleo de soja refinado emb. De 900ml	Und	1.230	soya	R\$ 8,61	oito reais e sessenta e um centavos	R\$ 10.590,30	dez mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos
15	Sal refinado pct de 1 kg	Kg	248	vенеza	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 228,16	duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos
16	Colorífico embalagem de 100g	Pct	840	marata	R\$ 1,09	um real e nove centavos	R\$ 915,60	novecentos e quinze reais e sessenta centavos
17	Feijão, pct de 1 kg	Kg	605	du lar	R\$ 5,84	cinco reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 3.533,20	três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos
18	Amido de milho, caixa com 500g	Cx	325	kimimo	R\$ 6,87	seis reais e oitenta e sete centavos	R\$ 2.232,75	dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos
19	Aveia em flocos regulares, embalagem 450g	Cx	335	yoki	R\$ 6,21	seis reais e vinte e um centavos	R\$ 2.080,35	dois mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos
20	Azeitona em conserva, vidro com 50g	Und	190	marata	R\$ 7,50	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 1.425,00	mil quatrocentos e vinte e cinco reais
21	Chá em pacote, kg (diversos sabores)	Kg	140	marata	R\$ 5,87	cinco reais e oitenta e sete centavos	R\$ 821,80	oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos
22	Creme de leite caixa com 200g	Und	1.110	italac	R\$ 2,73	dois reais e setenta e três centavos	R\$ 3.030,30	três mil e trinta reais e trinta centavos
23	Doce de banana em tablete, pacote com 10 x 30g	Pct	442	flor	R\$ 2,61	dois reais e sessenta e um centavos	R\$ 1.153,62	mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos
24	Doce de goiaba em tablete, pacote com 10 x 30g	Pct	422	flor	R\$ 3,06	três reais e seis centavos	R\$ 1.291,32	mil duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos
25	Extrato de tomate, 340 g	Und	580	quero	R\$ 2,67	dois reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.548,60	mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos
26	Farinha de mandioca fina	Kg	140	du lar	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
27	Farinha de trigo com fermento	Kg	490	finna	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 1.715,00	mil setecentos e quinze reais
28	Farinha de trigo especial	Kg	120	finna	R\$ 3,16	três reais e dezesseis centavos	R\$ 379,20	trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos
29	Cereal infantil de arroz ou milho, embalagem de 400g	Lata	270	mucilon	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 1.485,00	mil quatrocentos e oitenta e cinco reais

# M. S. LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS



30	Farinha láctea tradicional, lata com 400g	Lata	295	marata	R\$ 7,21	sete reais e vinte e um centavos	R\$ 2.126,95	dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos
31	Fiambre enlatado	Lata	740	Kitut	R\$ 5,63	cinco reais e sessenta e três centavos	R\$ 4.166,20	quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos
32	Mistura para preparo de mingau, pct 230g	Pct	140	italac	R\$ 2,95	dois reais e noventa e cinco centavos	R\$ 413,00	quatrocentos e treze reais
33	Margarina emb. 500g	Und	880	puro	R\$ 4,34	quatro reais e trinta e quatro centavos	R\$ 3.819,20	três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos
34	Achocolatado em pó, sachê com 800g	Pct	480	marata	R\$ 6,53	seis reais e cinquenta e três centavos	R\$ 3.134,40	três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos
35	Pão pct c/ 10 und	Pct	890	dacasa	R\$ 4,71	quatro reais e setenta e um centavos	R\$ 4.191,90	quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos
36	Ovo de galinha, bdj com 30 unidades	Bdj	610	a.c aves	R\$ 16,15	dezesseis reais e quinze centavos	R\$ 9.851,50	nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos
37	Leite de coco, embalagem de 200 ml	Und	130	menina	R\$ 2,31	dois reais e trinta e um centavos	R\$ 300,30	trezentos reais e trinta centavos
38	Maionese industrializada, embalagem de 250g	Und	262	quero	R\$ 2,69	dois reais e sessenta e nove centavos	R\$ 704,78	setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos
39	Leite integral em pó, pacote de 200g	Pct	1.540	betania	R\$ 4,39	quatro reais e trinta e nove centavos	R\$ 6.760,60	seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos
40	Sardinha, lata de 130g	Lata	1.680	palmeira	R\$ 3,09	três reais e nove centavos	R\$ 5.191,20	cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos
41	Vinagre de álcool, frasco com 500 ml	Und	470	regina	R\$ 2,84	dois reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 1.334,80	mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos
42	Fécula de mandioca, pct de 1 kg	Kg	770	lopes	R\$ 4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 3.526,60	três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos
43	Mistura para bolo 500g (sabores variados)	Und	450	italac	R\$ 4,07	quatro reais e sete centavos	R\$ 1.831,50	mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos
44	Dueto (milho verde e ervilha) em conserva, embalagem de 280g.	Lata	605	quero	R\$ 2,75	dois reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.663,75	mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos
45	Milho verde, lata 200g	Lata	190	quero	R\$ 2,77	dois reais e setenta e sete centavos	R\$ 526,30	quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos
46	Suco em garrafa 500 ml (sabor cajú)	Gfa	610	da fruta	R\$ 4,01	quatro reais e um centavo	R\$ 2.446,10	dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos
47	Leite condensado 390g	Und	355	italac	R\$ 3,71	três reais e setenta e um centavos	R\$ 1.317,05	mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos

# M. S. LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS



VALOR TOTAL DO LOTE R\$	R\$ 168.999,08	cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos
-------------------------	----------------	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$ 168.999,08	cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos
------------------------------	----------------	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de entrega: será de acordo com o edital e contrato

### Dados da Empresa:

Razão Social: M. S. LOPES LTDA

CNPJ: 55.456.774/0001-13

Inscrição Estadual nº 07.199740-7

Endereço: R PROFESSOR JOAO COELHO, 131, SALA 49 SHEKINA OPEN MAL, BASTIANA, IGUATU-CE, CEP Nº 63.507-004

Telefone: (88) 99968-6812

E-mail: mslcomercioeservico@outlook.com

### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Silva

Lopes

CPF Nº 054.205.753-02

RG Nº 20070346709 SSP/CE

Telefone: (88) 99767-1111

E-mail: mslcomercioeservico@outlook.com

### DADOS BANCARIOS

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 0455-3

CONTA PARA DEPÓSITO: 79797-9

TITULAR: Marcelo Silva Lopes

IGUATU-CE 31 DE JANEIRO DE 2025

# COMERCIO & SERVIÇOS

**MACELO SILVA** Assinado de forma digital  
**LOPES:054205** por MACELO SILVA  
**75302** LOPES:05420575302  
Dados: 2025.01.31  
10:35:37 -03'00'

MACELO SILVA LOPES  
CPF Nº 054.205.753-02  
RG Nº 2007034670-9 SSP/CE

# APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **29/01/2025 16:11:14**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528990**

Proposta: **5043304**

Controle Interno (Código Controle): **399453785**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528990**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE UMARI

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98 RUA 3 DE AGOSTO 200, CENTRO - CEP: 63.310-000 - UMARI - CE

### DADOS DO TOMADOR: M S LOPES LTDA ME

CPF/CNPJ: 55.456.774/0001-13 R PRF JOAO COELHO 131 SL 49 SHEKINA OPEN MAL, BASTIANA - CEP: 63.507-004 - IGUATU - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.4.216288-9 CAJA CORRETORA DE SEGUROS E SOLUCAO LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528990**  
 Proposta: **5043304**  
 Controle Interno (Código Controle): **399453785**  
 N° de Registro SUSEP: **054362025000107750528990**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 14.574,28	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 14.574,28	31/01/2025	01/04/2025
Multas e Penalidades	R\$ 14.574,28	31/01/2025	01/04/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	13/02/2025	23946026	R\$ 190,00

Em atendimento a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(s) o(s) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528990**  
Proposta: **5043304**  
Controle Interno (Código Controle): **399453785**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528990**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital - PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.01.16.1.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0528990  
Proposta: 5043304  
Controle Interno (Código Controle): 399453785  
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750528990



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0528990  
Proposta: 5043304  
Controle Interno (Código Controle): 399453785  
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750528990



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0528990  
Proposta: 5043304  
Controle Interno (Código Controle): 399453785  
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750528990



**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528990**  
Proposta: **5043304**  
Controle Interno (Código Controle): **399453785**  
N° de Registro SUSEP: **054362025000107750528990**



**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

### **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1.** A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

**a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

**b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

**c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

**d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

**e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

### **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**9.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

### **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

### **11. ACEITAÇÃO**

**11.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**11.2.** A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**11.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528990**  
Proposta: **5043304**  
Controle Interno (Código Controle): **399453785**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750528990**



**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**12.2.** Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

**12.2.1.** Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0528990**  
Proposta: **5043304**  
Controle Interno (Código Controle): **399453785**  
N° de Registro SUSEP: **054362025000107750528990**



**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.